



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 295/94, de 17 de fevereiro de 1994.

EMENTA - Autoriza o Executivo Municipal a alinear ações do Município e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

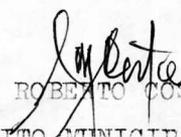
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, autorizado a alinear as ações pertencentes ao Município, na participação do Capital da Estatal PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS de conformidade com o que estabelece a LEI FEDERAL Nº 666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º- As ações serão vendidas na Bolsa de Valores Regional ou do Sul do País, ao preço de mercado do dia do pregão, deduzido do valor a comissão legal cobrada pelas Bolsas de valores.

Art. 3º- Os recursos financeiros apurados na alienação autorizada por esta lei, serão aplicados na aquisição de 02 (dois) ônibus escolares, cuja complementação dos recursos totais necessários será feita com verba proveniente da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 17 de fevereiro de 1994.


CARLOS ROBERTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL